



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.019, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESA DE LOCAÇÃO COM O CLUBE UNIÃO DE RONDINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º** - Fica devidamente autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar despesa de locação do Clube União de Rondinha, em virtude da utilização das dependências do mesmo para a realização de atividades esportivas, recreativas e eventos culturais por parte da Municipalidade.

**Art. 2º** - A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo indeterminado;

**Art. 3º** - O Município repassará um valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para atender o disposto no artigo 1º desta lei.

**Parágrafo Único:** Havendo a renovação do contrato, após doze meses o valor será corrigido pelo índice oficial do Município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de rubrica orçamentária própria;

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 18 DE ABRIL DE 2023.**



**ALDOMIR LUIZ CANTONI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O projeto encaminhado a esta Câmara visa obter a autorização legislativa para efetuar despesa de locação com o Clube União de Rondinha.

Tal despesa se justifica uma vez que o Município utiliza as dependências do Clube União para diversas atividades recreativas, eventos culturais e atividades esportivas em prol da população rondinhense. O valor se faz necessário para o clube união cobrir as despesas resultantes destes eventos, com água, luz e limpeza do local.

Em face do exposto solicita-se a aprovação do Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 18 DE ABRIL DE 2023.**

**ALDOMIR LUIZ CANTONI**

**Prefeito Municipal**